



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1555/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.845.946,63 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais, sessenta e três centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
184-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R\$1.845.946,63
TOTAL GERAL			R\$1.845.946,63

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor total para construção de uma Unidade Escolar, conforme publicação SCC 00011852/2021/SED



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

Transferências Especiais do Governo do Estado que é de **R\$1.845.946,63 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais, sessenta e três centavos)**).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de maio de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

Rua Estanislau Shumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC